



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 273, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 828/2016 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, Especialização em Condicionamento Físico, parte integrante desta Resolução.

**Prof.<sup>a</sup> Liane Maria Calarge**  
**Presidente**



Anexo à Resolução CEPEC nº 273, de 07 de dezembro de 2016.

## REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM CONDICIONAMENTO FÍSICO

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 1º.** O Curso de Pós-graduação “*lato sensu*” em Condicionamento Físico da Universidade Federal da Grande Dourados, terá por objetivo a qualificação, em nível de especialização de pessoal, visando ao exercício das atividades profissionais na área da docência em Educação Física.

**Art. 2º.** A Estrutura Curricular do Curso é composta por 12 (doze) disciplinas específicas a área de Educação Física totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas aula, além da elaboração, pelo aluno, de um Artigo.

**Art. 3º.** O Curso oferecerá 40 (quarenta) vagas com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas e terá caráter temporário.

**Art. 4º.** O Curso será desenvolvido em 18 (dezoito) meses para oferecimento das disciplinas específicas e para os seminários de pesquisa, elaboração e apresentação do Artigo.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se no curso, portadores de Diploma de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 6º.** A seleção dos candidatos inscritos será feita através da análise da documentação de inscrição, prova escrita e análise de currículo, realizadas por uma Comissão de Seleção dos candidatos, designada pelo Conselho Diretor da FAED-UFGD.

§ 1º. A análise da documentação terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que deixar de apresentar documentos obrigatórios ou preencher indevidamente a ficha de inscrição.

§ 2º. A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado eliminado o candidato que tirar nota igual ou inferior a 5,9 (cinco vírgula nove).

§ 3º. A Análise de currículo terá caráter classificatório, seguindo os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor e divulgados antes da seleção.

**Art. 7º.** A matrícula deverá ser realizada on-line: [www.ufgd.edu.br/posgraduacao](http://www.ufgd.edu.br/posgraduacao)

### CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 8º.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula.

§ 1º. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

90 - 100	A	Excelente
80 – 89	B	Bom
70 - 79	C	Regular
0 - 69	D	Insuficiente

§ 2º. A frequência às atividades é obrigatória e no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina.

**Art. 9º.** Para integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, apresentar a carta de submissão e/ou aceite e/ou cópia da publicação do artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 10.** Além do total de créditos em disciplinas, o aluno deverá elaborar um artigo científico, que revele domínio do tema escolhido e tratamento científico adequado.

§ 1º. A avaliação do artigo científico deverá considerar critérios formais (adequação às normas, correção de linguagem, estrutura do relatório); critérios de conteúdo (relevância do tema e pesquisa) e submetido a um periódico indexado (classificação mínima “Qualis B”).

§ 2º. O artigo deve ser desenvolvido individualmente e obrigatoriamente sob a orientação de 1 (um) docente do curso.

§ 3º. A apresentação da carta de submissão do artigo terá validade apenas com a anuência do orientador.

#### CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 11.** A coordenação didática do Curso será exercida por uma Comissão Especial de Curso de Especialização - COESCE, presidida por um docente do quadro da FAED-UFGD.

**Art. 12.** A COESCE será constituída por 3 (três) docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e por um representante discente, os quais terão mandato até o término do curso.

§ 1º. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFGD indicará os nomes dos professores para a COESCE, que serão escolhidos dentre os docentes do quadro da UFGD que exerçam atividades no curso.

§ 2º. O Conselho Diretor da FAED designará a COESCE, bem como seu presidente.

§ 3º. O representante discente na COESCE será eleito por seus pares, por ocasião da primeira etapa do curso.

**Art. 13.** São atribuições da COESCE:

I- orientar e definir as atividades do curso;

II- propor aos Diretores das Unidades envolvidas as medidas necessárias ao bom andamento do curso;

III- propor ao Conselho Diretor da FAED, para designação, nomes para integrarem as Comissões Examinadoras das monografias e nome de Professor Orientador;

IV- criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

V- reunir-se ordinariamente, antes do início de cada etapa do Curso e extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 14.** São atribuições do Presidente da COESCE:

I- convocar e presidir as reuniões da COESCE;

II- assinar atas e documentos emanados da COESCE;

III- coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações da COESCE;

IV- remeter à PROPP/Coordenadoria de Pós-Graduação, relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;

V- representar oficialmente o curso;

VI- Apresentar relatório final do curso.

**Art. 15.** São atribuições do Professor Orientador:

I- orientar o aluno na organização e execução de seu Plano de Estudos;

II- dar assistência ao aluno na elaboração e execução de sua monografia;

III- requerer à COESCE a apreciação da monografia de seu orientando;

IV- indicar nomes para composição das comissões examinadoras;

V- exercer a presidência das comissões examinadoras de monografias.

VI- exercer outras atividades definidas no Regulamento do Curso.

**Parágrafo único.** Cada orientador poderá orientar um número máximo de 3 (três) trabalhos no curso.

## CAPÍTULO V

### DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 16.** Os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível, concluído ou não, não serão aproveitados para a integralização dos créditos do Curso de Especialização.

**Art. 17.** Será desligado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em uma disciplina, bem como conceito “D” em qualquer das disciplinas do Curso, inclusive no artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 18.** Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao aluno suspensão, trancamento de matrícula ou aproveitamento de créditos.

**Art. 19.** Os casos omissos serão decididos pela COESCE no âmbito de sua competência.